



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.316, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Autógrafo nº 221/2021 – Projeto de Lei nº 244/2021

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais e auxílio, nos termos em que especifica, às entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 21 de setembro de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais, no valor de R\$ 983.539,45 (novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), às entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara (COMCRIAR), para despesas de custeio, conforme relacionado abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor
AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA	15.355.260/0011-29	R\$ 8.803,06
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARY LUIZ BOMBARDA	07.112.164/0001-50	R\$ 18.063,88
ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	66.998.931/0001-39	R\$ 81.210,74
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA	43.976.844/0001-85	R\$ 11.764,96
ASSOCIACAO DESPORTIVA SAQUE ESSA JOGADA	28.434.110/0001-80	R\$ 1.204,17
CASA BETANIA	43.971.217/0001-51	R\$ 13.009,56
CASA MATER RAI DE LUZ	02.607.563/0001-78	R\$ 11.510,29
CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	43.977.073/0001-40	R\$ 74.169,87
CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL OFICINA DAS MENINAS	05.076.313/0001-47	R\$ 79.325,24
CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE, ENSINO E PESQUISA - CRESEP	56.358.781/0001-45	R\$ 18.944,03
CENTRO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO	00.977.115/0001-30	R\$ 23.329,45
FUNDACAO TOQUE - FUNDACAO PARA O BEM-ESTAR EDUCACIONAL, ESPORTIVO, SOCIAL, CULTURAL E OCUPACIONAL DE ARARAQUARA E REGIAO - FUNBESCO	08.409.109/0001-99	R\$ 341.406,77
INSTITUTO CONVIVA DOWN DE ARARAQUARA	20.299.625/0001-03	R\$ 41.841,06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LAR CAMINHO E PAZ – CAPAZ	08.283.719/0001-99	R\$ 22.702,37
LAR DA CRIANÇA RENASCER	74.493.065/0001-52	R\$ 33.001,66
LAR ESCOLA REDENCAO	50.400.951/0001-26	R\$ 67.429,72
LIGA DE ASSISTENCIA CRISTO REI	43.975.580/0001-45	R\$ 34.988,83
PARA-D.V. - ASSOCIACAO PARA O APOIO E INTEGRACAO DO DEFICIENTE VISUAL	01.053.806/0001-00	R\$ 2.047,14
SABSA - SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA	45.268.463/0001-77	R\$ 19.329,04
SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLA DO MESTRE JESUS	44.240.737/0001-57	R\$ 34.930,12
SOCIEDADE DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL IMACULADA CONCEICAO	43.975.465/0009-28	R\$ 44.527,49

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, auxílio, o valor de R\$ 64.239,10 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e dez centavos), às entidades de assistência social devidamente inscritas no COMCRIAR, para despesas de capital, conforme relacionado abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor
INSTITUTO FÁBRICA DE VENCEDOR	30.396.934/0001-55	R\$ 4.905,58
LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS	31.404.309/0001-70	R\$ 23.266,81
LICEU CORACAO DE JESUS	60.463.072/0015-00	R\$ 36.066,71

Art. 3º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme termo de parceria celebrado com o Município, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e com o Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017, bem como dos respectivos planos de trabalho aprovados pela Comissão de Seleção de Projetos do COMCRIAR.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto nº 11.434, de 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros que garantirão a concessão das subvenções sociais e do auxílio referidos nos arts. 1º e 2º desta lei são os oriundos da destinação do Imposto de Renda – Campanha de 2020, através das Leis de Incentivos Fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara.

Parágrafo único. O recurso orçamentário que garantirá a concessão das subvenções sociais e auxílios referidas no art. 1º e 2º respectivamente desta lei, serão oriundos do Poder Executivo, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, consoante o orçamento vigente, dotação 253 – 18.01.3.3.50.43.08.243.0057.2.064.03.1000161 e 1836 – 18.01.4.4.50.42.08.243.0057.2.064.03.1000161.

Art. 5º Os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei serão repassados às entidades em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho previamente aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do COMCRIAR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade, desde que previstas no plano de trabalho e executadas após a assinatura do termo de parceria.

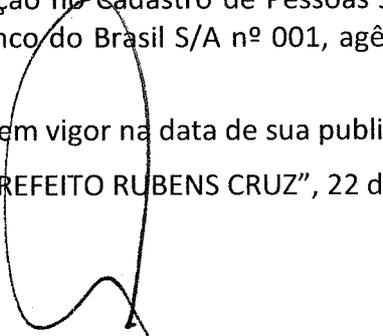
Art. 6º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, ao Decreto nº 11.434, de 2017 e ao termo de parceria celebrado entre a entidade beneficiada e o Município.

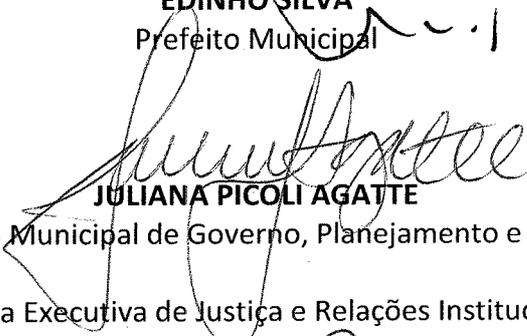
Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 7º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade depositante, a ser realizado no Banco do Brasil S/A nº 001, agência 0082-5, conta corrente 83.731-8.

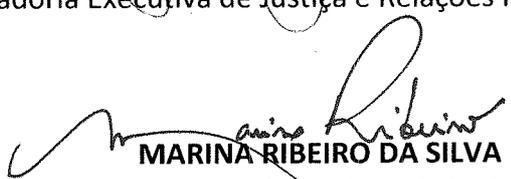
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 22 de setembro de 2021.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).